



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
GRUPO DE APOIO AO CPESUR

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.

GRUPO DE APOIO AO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - GACPES

Data: 11/05/2026

GACPES - MEMBROS:

**Herbert Marcuse Megeredo Leal;
Luis Antônio da Costa Kremer, e
Vladimir Feitosa Siqueira.**

Local: Plataforma MSTeams - 12h:00

Processo Administrativo SEI 50020.002553/2026-84.

Reunidos os membros do **GACPES** de forma telepresencial, através da ferramenta MSTeams, no dia 11/05/2026, às 12h:00, reunião esta com objetivo de avaliar as exigências de aspectos formais e legais da indicação do Senhor **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, indicado como membro efetivo do Conselho Fiscal da CDRJ/PortosRio, representante do Ministério dos Portos e Aeroportos/MPOR, conforme **Ofício 171/2026**, SEI 11221100, onde CPESuR solicitou análise deste GACPES, SEI 11225395, prioritariamente, mas não exclusivamente, a luz do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR, SEI 8280576 e do Código de Conduta e Integridade desta Autoridade Portuária, SEI 8280577, Lei 13.303/2016 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm), e Decreto 8.945/2016 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm).

DA PAUTA PARA DELIBERAÇÃO:

Análise da documentação encaminhada para a admissibilidade da assunção do candidato ao cargo de membro do Conselho Fiscal, **recondução (50020.006543/2024-56)**, da CDRJ - PortosRio.

DA TEMPESTIVIDADE:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8656, de 27 de março de 2020, preveem o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para manifestação do **CPESuR**, contados a partir do recebimento da indicação. No caso em tela, recebido na data de **18/05/2026**.

DAS BASES PARA A DELIBERAÇÃO:

Conferência da documentação recebida por meio do processo 50020.002553/2026-84 para atendimento ao Regimento Interno do CPESuR, SEI 8280576, Código de Conduta e Integridade da CDRJ, SEI 8280577, Lei 13.303/2016, endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm, e o Decreto 8.945/2016, endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm.

CARGO PÚBLICO SOB AVALIAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE - RECONDUÇÃO:

- **CONSELHEIRO FISCAL DE EMPRESA DE GRANDE PORTE.**

DA AVALIAÇÃO FORMAL DO CANDIDATO TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA:

1. O candidato em termos de **REPUTAÇÃO ILIBADA** exigida **ATENDEU**:

O candidato **ATENDEU** os seguintes itens:

- a) Inciso V, Art. 14 do Regimento Interno do CPESuR;
- b) Inciso I, Art. 41 do Decreto 8.945/2016; e
- c) Inciso I, Art. 56 do Decreto 8.945/2016.

ATENDIDO: Consulta Aprovada no SINC (SEI 11221089).

2. O candidato em termos de **EXPERIÊNCIA** exigida **ATENDEU POR COMPLETO**:

- a) § 1º, Art. 26, do Decreto 13.303/2016;
- b) § 1º, Art. 30, Decreto 8.945/2016;
- c) Alínea “a”, Inciso III, Art. 41, do Decreto 8.945/2016;
- d) Alínea “a”, Inciso III, Art. 56, do Decreto 8.945/2016; e,
- e) Inciso II, § 2º, Art. 62, do Decreto 8.945/2016, superando a outra opção do Inciso III, § 2º, Art. 62, do Decreto 8.945/2016,.

ATENDIDO: Formulário "C" e Anexos (SEI 11196886).

3. O candidato em termos de **VEDAÇÕES LEGAIS** para o cargo **ATENDEU POR COMPLETO**:

- a) Caput, Art. 26, Lei 13.303;
- b) § 1º, Art. 26, Lei 13.303/2016;
- c) § 3º, Art. 30, Decreto 8.945/2016;
- d) Caput, Art. 40, Decreto 8.945/2016;
- e) Inciso IV, Art. 41, Decreto 8.945/2016;
- f) Inciso V, Art. 41, Decreto 8.945/2016;
- g) Inciso VI, Art. 41, Decreto 8.945/2016;
- h) Inciso IV, Art. 56, Decreto 8.945/2016; e,
- i) Inciso V, § 3º, Art. 41, Decreto 8.945/2016.

ATENDIDO: Formulário "C" e Anexos (SEI 11196886).

4. O candidato em termos de **FORMAÇÃO** para o cargo **ATENDEU POR COMPLETO**:

- a) § 1º, Art. 26, Lei 13.303/2016;
- b) inciso I, § 2º, Art. 6, Decreto 8.945/2016;
- c) Inciso II, Art. 41, Decreto 8.945/2016;
- d) Inciso VI, § 1º, Art. 41, Decreto 8.945/2016;

e) Inciso II, Art. 56, Decreto 8.945/2016; e,

f) § 3º, Art. 62, Decreto 8.945/2016.

ATENDIDO: Formulário "C" e Anexos (SEI 11196886).

CONCLUSÃO

O indicado **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA** atendeu todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, especificamente quanto, ao Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR, o Código de Conduta e Integridade desta Autoridade Portuária, Estatuto da PortosRio, a Lei 6404/76, a Lei 13.303/2016 e o Decreto 8.945/2016.

Nesse contexto, registra-se que compete ao CPESuR avaliar as indicações de membros para compor o CONSAD da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos.

Desta forma este GACPES encaminha ao Presidente do CPESuR, esta análise para consideração e com a realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos.

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL
Membro do GACPES

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER
Membro do GACPES

VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA
Membro do GACPES



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 18/05/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 18/05/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11274732** e o código CRC **7F38AD42**.



Referência: Processo nº 50020.002553/2026-84



SEI nº 11274732

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Despacho nº 9/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50020.002553/2026-84

Interessado: Conselho de Administração

Ass: Indicação de representantes do Tesouro Nacional para o Conselho Fiscal da Cia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (PortosRio).

À Presidente do Conselho de Administração da PortosRio - CONSAD

Senhora Presidente,

1. **O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da PORTOSRIO (CPESUR)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata da indicação do Senhor **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, indicados para compor o Conselho Fiscal desta Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ/PortosRio em recondução, conforme OFÍCIO Nº 171/2026/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR (Sei! 11221100), traz as seguintes considerações:

1.1. A mencionada indicação teve seu processo devidamente instruído na PORTOSRIO, sendo solicitada análise ao GACPES pelo ENCAMINHAMENTO Nº 6/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO, em 06 de maio de 2026. Tal análise foi efetivada pelo Grupo de Apoio ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - GACPES, sendo consolidada no RELATÓRIO GACPES assinado em 18 de maio de 2026 (Sei! 11274732).

1.2. No referido relatório, o GACPES procedeu a uma análise detalhada de toda a documentação, currículo e documentos acessórios, segundo roteiro de admissibilidade; concluindo que o candidato atende as condições de elegibilidade para compor o Conselho Fiscal desta Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

2. Desta forma, registrado o fato de que compete ao CPESUR avaliar as indicações de membros para compor o Conselho Fiscal - CONFIS e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos, levando em conta toda a análise documental efetuada bem como a indicação materializada, conforme acima citado, este Comitê conclui pela opinião de que **não há óbices documentais na indicação do Senhor TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA (em recondução)** para ocupar o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal (CONFIS) da PORTOSRIO.

3. Assim, conclusa a análise pelo CPESUR e emitida a opinião sobre a indicação objeto do processo em epígrafe, prossiga-se a tramitação do processo para apreciação e deliberação do Conselho de Administração da PORTOSRIO sobre o tema.

4. Posteriormente deve ser dada ciência ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) quanto ao teor deste Despacho.

5. Por fim, assinam a seguir os membros deste Comitê.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 18/05/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 18/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11275822** e o código CRC **72D504B4**.



Referência: Processo nº 50020.002553/2026-84



SEI nº 11275822

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br